

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 15755/2008

Por meu despacho de 23/05/2008, nomeio definitivamente precedendo concurso, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, na categoria de Técnica Superior Principal, no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social a Técnica Superior de 1.ª Classe do INETI Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação I. P., licenciada Maria Leonor da Cruz Valente.

A referida nomeação produz efeitos à data da aceitação do novo lugar, considerando-se exonerada da categoria e do anterior quadro a partir da mesma data.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

29 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 15756/2008

Por despacho do Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 23.05.2008, no uso de competência delegada, foram nomeados na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, os profissionais abaixo designados, para lugares constantes dos mapas de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte I.P. — Sub-Região de Saúde de Vila Real:

Centro de Saúde de Boticas

Hélia Fernandes Silva Ferrador

Centro de Saúde de Chaves n.º 2

Maria Amélia Ferreira da Eira

Centro de Saúde de Mesão Frio

Maria Aurora Rocha Correia

Francisco Gabriel da Conceição Valério

Centro de Saúde do Peso da Régua

Maria Assunção Pinto Santos Cardoso

Lurdes Maria da Conceição Pereira Ferraz

Centro de Saúde de Valpaços

Maria de Fátima Saraiva Morais Fraga

Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar

Emília de Fátima Gomes Martins Moreira

(Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos)

29 de Maio de 2008. — O Coordenador, *José Maria Paixão Afonso Andrade*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação n.º 1577/2008

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Conselho de Directivo delibera delegar nos directores dos centros de saúde de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Fátima, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, no

âmbito das respectivas unidades de saúde, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços, conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

2) Afectar o pessoal aos diferentes serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

3) Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para a instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas e às câmaras municipais;

4) Adotar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados no funcionamento dos serviços, dentro dos condicionalismos legais, os quais deverão ser sempre homologados pelo Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.;

5) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, devendo enviar cópia dos mesmos à Sub-Região de Saúde de Santarém;

6) Autorizar a concessão do Estatuto de trabalhador Estudante;

7) Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

8) Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo nos termos da lei do processo;

9) Autorizar deslocações em serviço impostas pela natureza das funções do pessoal e autorizar excepcionalmente a utilização de veículo próprio em serviço oficial, no termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, dentro da área de influência do centro de saúde e desde que devidamente fundamentado;

10) Visar os boletins de itinerário a remeter mensalmente à Sub-Região de Saúde de Santarém, confirmando a natureza do serviço prestado e as despesas apresentadas, tendo sempre em consideração as normas em vigor nesta matéria;

11) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos da lei;

12) Autorizar os pedidos de reembolso de despesas com assistência médica e medicamentosa, no recurso a medicina privada, em regime ambulatorio, bem como de transportes, nos termos da legislação e normas regulamentares em vigor, relativamente aos processos da responsabilidade do centro de saúde, até ao limite de € 250;

13) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao centro de saúde e assegurar o cumprimento dos preceitos legais regulamentadores das condições de higiene e segurança no trabalho;

14) Praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar as contas bancárias, quer a débito, quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à execução das decisões proferidas nos processos, carecendo sempre esta movimentação de duas assinaturas;

15) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 500;

16) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, as reparações de instalações de carácter urgente, até ao limite de € 1000;

17) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, as despesas correntes com água, electricidade, rendas combustíveis e despesas com comunicação;

18) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, despesas com transporte me ambulâncias;

19) Autorizar o pagamento de reembolsos prioritários, até ao limite de € 750;

20) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no centro de saúde e assina-los, excepto quando contenham matéria confidencial;

21) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença;

22) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho;

23) Coordenar e controlar o processo de avaliação anual;

24) Homologar as avaliações anuais;

25) Promover a constituição do conselho de coordenação da avaliação nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

26) Decidir as reclamações dos avaliados, após parecer do conselho de coordenação da avaliação;

27) Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, com remessa para a Sub-Região de Saúde de Santarém, impreterivelmente até ao final do mês de Abril do ano seguinte a que do disser respeito.